



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI Nº 1.854/2012

De 10 de dezembro de 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 450,90 (quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2012, e dá outras providências

Eu, **CLAUDIOMIRO QUADRI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições Legais, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2012 no valor de R\$ 450,90 (*quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos*), destinado a execução do Convenio nº 810/FNAS/2007, do Ministério Do Desenvolvimento social e Combate a Fome, com a seguinte especificação:

11.00 – Fundo de Assistência Social

11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social / Gestão CRAS

Fonte : 3.1.791 - Convenio 810/FNAS/2007 -

04.123.0007.2.411 – Aquisição de Material de Consumo cv. 810/FNAS/2007 – MDS – Devol. Exc.

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições..... R\$ 450,90

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2012 no valor de R\$ 450,90 (*quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos*), provenientes do Convenio nº 810/FNAS/2007, do Ministério Do Desenvolvimento social e Combate a Fome.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1521/2009 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 1712/2011 para o Exercício de 2012, reformulada pela Lei 1741/2011.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 10 de dezembro de 2012.

Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal